

PROJETO DE LEI Nº 035/2022.

APROVADO  
em 04/04/2022  
Náume Tunes

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO NA EXPOFRED 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar no custeio de despesas até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para os produtores rurais do município que irão expor seus animais na "Expofred – Feira Multisetorial", a ser realizada nos dias 19 a 24 de abril de 2022, na cidade de Frederico Westphalen – RS, como forma de incentivo a bovinocultura de leite, bem como a divulgação das potencialidades do Município de Vista Alegre.

**Parágrafo único** – As despesas de que trata o caput deste artigo compreendem o transporte dos animais, testes de tuberculose e brucelose, materiais e serviços diversos para a preparação dos animais e com alimentação dos animais e produtores expositores.

**Art. 2º** O pagamento das despesas de que trata o artigo 1º desta lei, poderá ser realizado diretamente aos fornecedores e prestadores de serviços ou ainda aos próprios produtores rurais expositores sob a forma de ressarcimento, mediante a apresentação de documentação hábil comprobatória das despesas.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal da Agricultura será responsável pela organização e coordenação dos expositores do município que estarão expondo seus animais na feira.

**Art. 4º** As metas, ações e despesas resultantes da execução das atividades previstas na presente lei, ficam incluídas nas metas e prioridades do Plano Plurianual período 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, no que couber, a presente lei, através de Decreto.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

  
ZAIRO RIBOLI  
PREFEITO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 035/2022

**Senhora Presidente, Senhores Vereadores:**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação deste conceituado parlamento, o presente Projeto de Lei em epígrafe que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO NA EXPOFRED 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Todos somos sabedores da importância que a atividade leiteira representa para a economia do município, principalmente para as pequenas propriedades rurais.

A participação de produtores rurais do município na “Expofred – Feira Multisetorial” tem como objetivo principal mostrar e desenvolver as potencialidades do município, visando fomentar a sua economia, atraindo novos investimentos, ampliando as oportunidades de trabalho, geração de emprego, renda e o aumento do valor adicionado do município.

De acordo com levantamento realizado pela Secretaria Municipal da Agricultura, temos aproximadamente 10 produtores do município criadores de tenreiras, interessados em expor seus animais na feira, totalizando entre 20 a 30 animais que serão expostos.

Na certeza de que Vossas Senhorias apreciarão e aprovarão este Projeto de Lei, desde já agradecemos e apresentamos nossos votos de estima e consideração.

**Vista Alegre – RS, 31 de março DE 2022.**

**Atenciosamente,**

  
**ZAIRO RIBOLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**